

EXTRATO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n°: 01245.003549/2024-21

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Apoio ao projeto “Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.”

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 10.24101.19.121.2304.4210 - Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações
Fonte 1000 - PO 0000 - PTRES 233719 - 33.90.20 - R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Data assinatura: da 13 de agosto de 2024

Vigência: 13 de agosto de 2024 a 12 de fevereiro de 2027

Signatários: **CLAUDIA MOROSI CZARNESKI** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos Substituta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 14/08/2024, às 20:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12169429** e o código CRC **DC2BB0D7**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Claudia Morosi Czarneski**

Número do CPF: *****.861.401-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos – DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias - CGSB**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria nº 601, de 31 de Julho de 2024](#)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Casa Civil nº 1505 de 7 de Fevereiro de 2023 ([11874130](#))**.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.

Objetivo geral:

Lançar uma chamada pública para seleção de cursos de curta duração na modalidade presencial e híbrida em biotecnologia (parte teórica remota e parte prática presencial), no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO.

Objetivos específicos

1. Permitir o lançamento de chamada pública para a seleção de cursos de biotecnologia relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas considerados prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos no âmbito do CABBIO, durante o ano de 2025.

2. Selecionar pelo menos 07 (sete) cursos de curta duração, sendo:

Linha 1- pelo menos 3 (três) com carga horária de 80 horas, 60% práticas e 40% teóricas. A parte teórica poderá ser realizada de maneira remota e a parte prática, obrigatoriamente presencial; e

Linha 2- pelo menos 4 (quatro) com carga horária de 40 horas, 60% práticas e 40% teóricas.

3. Expandir o conhecimento básico e aplicado em temas avançados de Biotecnologia, de interesse para o Brasil, a Argentina, o Uruguai e a Colômbia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.24101.19.121.2304.4210 - Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações

Plano Orçamentário: 0000 - Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações;

Plano de Trabalho Resumido: 233719

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(assinado eletronicamente)

CLAUDIA MOROSI CZARNESKI

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos Substituta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E)**, Usuário Externo, em 13/08/2024, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Morosi Czarneski**, Secretário(a) de Políticas e Programas Estratégicos substituto, em 13/08/2024, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12163019** e o código CRC **BAC88D9E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Claudia Morosi Czarneski**

Número do CPF: *****.861.401-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos – DEPTE / Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias - CGSB**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria nº 601, de 31 de Julho de 2024](#)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria Casa Civil nº 1505 de 7 de Fevereiro de 2023 (11874130).**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO:

Cooperação Internacional em Biotecnologia: Apoio a cursos de curta duração em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia - CABBIO.

Objetivo geral:

Lançar uma chamada pública para seleção de cursos de curta duração na modalidade presencial e híbrida em biotecnologia (parte teórica remota e parte prática presencial), no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO.

Objetivos específicos

1. Permitir o lançamento de chamada pública para a seleção de cursos de biotecnologia relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas considerados prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos no âmbito do CABBIO, durante o ano de 2025.

2. Selecionar pelo menos 07 (sete) cursos de curta duração, sendo:

Linha 1- pelo menos 3 (três) com carga horária de 80 horas, 60% práticas e 40% teóricas. A parte teórica poderá ser realizada de maneira remota e a parte prática, obrigatoriamente presencial ; e

Linha 2- pelo menos 4 (quatro) com carga horária de 40 horas, 60% práticas e 40% teóricas.

3. Expandir o conhecimento básico e aplicado em temas avançados de Biotecnologia, de interesse para o Brasil, a Argentina, o Uruguai e a Colômbia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

ETAPA	DESCRIÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	01	Julho/2024	Julho/2024
02	Abertura de chamada pública, recebimento e pré-seleção das propostas	Chamada	01	Agosto/2024	Outubro/2024
03	Análise e seleção das propostas pelo Comitê Julgador e ratificação das propostas selecionadas pelo Conselho do CABBIO	Julgamento	01	Outubro/2024	Novembro/2024
04	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq, divulgação do resultado e contratação dos projetos selecionados e aprovados quanto ao mérito	Contratação de projetos	01	Novembro/2024	Dezembro/2024
05	Execução dos projetos contratados	Projetos	01	Janeiro/2025	Janeiro/2027
06	Relatório de Prestação de contas	Relatório	01	Janeiro/2027	Abril/2027

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO) é um programa de integração regional que tem o objetivo de consolidar os laços de cooperação entre o Brasil, a Argentina, o Uruguai e, mais recentemente, a Colômbia, por meio da ampliação das bases de conhecimento, no âmbito da biotecnologia. Originou-se do Memorando de Entendimento (MdE) assinado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Argentina (MINCyT); o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Federativa do Brasil (MCTI); e o Ministério da Educação e Cultura da República Oriental do Uruguai (MEC). Para a formação do Centro, o memorando considerou a parceria estabelecida, desde 1986, entre o Brasil e a Argentina, através do Centro Argentino-Brasileiro de Biotecnologia, referência em cooperação bilateral.

Vale pontuar que, a partir da assinatura do Memorando de Entendimento, houve a expansão do Centro, com a incorporação da Colômbia como membro oficial. Em 2024, o Paraguai e o Peru foram recebidos como membros observadores, com acesso a vagas nos cursos oferecidos no calendário anual.

O Centro oficializou-se com o firme propósito de potencializar os recursos científico-tecnológicos da região, no âmbito da biotecnologia, com vistas a proporcionar uma maior independência tecnológica dos países. Para isso, está estruturado em polos geradores de conhecimento, os quais correspondem aos setores de pesquisa em biotecnologia das Partes. Utiliza-se da infraestrutura existente em cada país para executar projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento, formação e capacitação de recursos humanos e atividades conexas.

A cooperação no âmbito do CABBIO busca incrementar a capacitação de recursos humanos para atuar no campo da biotecnologia, seja na academia ou na indústria, para a geração de produtos, processos e serviços, desenvolvendo tecnologias próprias, de forma a desonerar os processos produtivos e reduzir a dependência tecnológica.

Nesse contexto, propõe-se a seleção de cursos, a serem ministrados no ano de 2025, nas modalidades de cursos de 80 horas (40% teórico e 60% prático) ou de 40 horas (40% teórico e 60% prático).

Na modalidade do curso de 80h o pesquisador poderá optar por oferecer a parte teórica remotamente, enquanto que a parte prática será, obrigatoriamente, presencial.

Cabe ainda ressaltar que a cooperação entre as instituições de pesquisa e desenvolvimento dos países membros amplia as possibilidades de geração de produtos, processos e serviços na temática em questão.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento da Chamada (Publicar a chamada até agosto de 2024)	Und	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	Setembro/2024	Outubro/2024
META 2	Contratação dos projetos (Contratação dos projetos selecionados)	Und	1	R\$ 1,00	R\$ 749.999,00	Dezembro/2024	Janeiro/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	375.000,00
Março/2025	375.000,00
TOTAL (R\$)	750.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	(Não)	750.000,00

(Assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do CNPq

(assinado eletronicamente)
CLAUDIA MOROSI CZARNESKI
 Secretária de Políticas e Programas Estratégicos Substituta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Morosi Czarneski, Secretário(a) de Políticas e Programas Estratégicos substituto**, em 13/08/2024, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12163023** e o código CRC **2BDE55BB**.

Referência: Processo nº 01245.003549/2024-21

SEI nº 12163023